



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 016/2018

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.334.680/0001-04, sediado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representado pelo **Gerente Municipal de Saúde**, Senhor **Riccieri Doreto Schiave**, brasileiro, portador do RG n.º 001253680, emitido pela SSP/MS e do CPF n.º 002.126.721-93, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon, 52, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CIRURGICA ONIX EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ/MF 20.419.709/0001-33, com sede a Rua Tovaçu, 1220, Vila Triângulo, na cidade de Arapongas-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **Larissa Cardoso Machado**, brasileira, portadora da Cédula de identidade n.º 912.484.409-6, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º 081.176.039-18, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 017/2018 - Carta Convite nº 011/2018**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 011/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 1.962,00 (um mil novecentos e noventa e dois reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo

4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES : Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 011/2018**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 09 de Abril de 2018

Município de Glória de Dourados
Riccieri Doreto Schiave
Gerente Municipal de Saúde

P.P.

Cirúrgica Onix Eireli - ME
Larissa Cardoso Machado
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: PAULO ROBERTO COSTA

CPF/MF: 367.264.511-72



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Cirúrgica Onix Eireli - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 011/2018**.

REGIME DE EXECUÇÃO:
O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 1.962,00 (um mil novecentos e sessenta e dois reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 09 de Abril de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doretto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Larissa Cardoso Machado – Representante da Empresa

LICITAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Carta Convite nº 011/2018 - Processo Administrativo nº 017/2018**, realizada em 06/04/2018, com início às 09:00 horas que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, sagrando-se vencedoras do certame por apresentar menor preço por item as seguintes Empresas: **ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP**, totalizando o valor de R\$ R\$ 9.049,96 (nove mil, quarenta e nove reais e noventa e seis centavos); **CIRURGICA ONIX EIRELI - ME** com o total de R\$ 1.962,00 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais), e a empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA** totalizando o valor de R\$ 49.590,84 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)

Glória de Dourados - MS, 06 de Abril de 2018.

Nelson HenriquePresidente da Comissão
Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 017/2018**, referente à **Carta Convite nº 011/2018**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto as seguintes empresas vencedoras: **ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP**, **CIRURGICA ONIX EIRELI - ME**, e a empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA**

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 09 de Abril de 2018

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito MunicipalESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018**PARTES: CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Assunção & Moretto Ltda - EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de **Carta Convite nº 011/2018**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 9.049,96 (nove mil, quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/ SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo

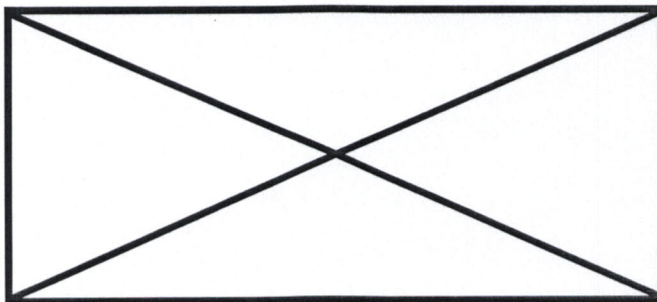
Glória de Dourados - MS, 09 de Abril de 2018.

ASSINANTES:**Contratante:** Riccieri Doretto Schiave - Gerente Municipal de Saúde**Contratada:** Paulo Robson Moretto - Representante da Empresa.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
016/2018**PARTES: CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Cirúrgica Onix Eireli - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 011/2018**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 1.962,00 (um mil novecentos e sessenta e dois reais)**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.3.90.30.00

Material de Consumo

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/ SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 09 de Abril de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Ricciari Doretto Schiave – Gerente Municipal de Saúde**Contratada:** Lenir Greganini – Representante da Empresa

Glória de Dourados - MS, 09 de Abril de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Ricciari Doretto Schiave – Gerente Municipal de Saúde**Contratada:** Larissa Cardoso Machado – Representante da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Pollo Hospitalar Ltda - EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 011/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 49.590,84 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)

PRazo: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/ SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo



Cirúrgica Onix

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro Das Indústrias - Joo Pessoa/PB - CEP 58030-003 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (31) 3244-5404 - Fax: (31) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 64101412171052440442-1; Data: 14/12/2017 11:01:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGD10851-EXJN;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti
Título Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

PROCURAÇÃO

CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 20.419.709/0001-33, com sede na Rua Tovaçu, 1220, Arapongas - PR; neste ato representado por seu representante legal **LARISSA CARDOSO MACHADO**, brasileiro, solteira, empresária, portadora do CI. RG. n.º 12.484.409-6-SSP-PR; inscrito no CPF sob n.º 081.176.039-18, residente e domiciliado à Rua João-Graveto, 78 - Golden Garden Residence Condomínio, CEP 86.701-875 - na cidade de Arapongas - PR; neste ato nomeia e constitui seu bastante procurador **João Alex Martin**, vendedor, brasileiro, solteiro, portador do CI. RG. n.º 10.865.872-0/SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 074.610.019-14, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante junto aos órgãos públicos de ordem federal, estadual e municipal, podendo para tanto realizar o cadastro da outorgante junto a esses órgãos, assinar requerimentos, requerer editais, participar de licitações nas modalidades: pregão presencial, pregão eletrônico, tomada de preço, carta convite, concorrência publica, podendo especialmente negociar preços e demais condições, ofertar lances, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar propostas, documentos de habilitação, atas, e outros documentos que se façam necessários, interpor recursos e renunciá-los, substabelecer, enfim praticar todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel desempenho do mandato.

VALIDADE: 31/12/2018.

Arapongas, 11 de Dezembro de 2017.

Tab. GRASSANO

Larissa Cardoso Machado
CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME

Larissa Cardoso Machado

RG n.º 12.484.409-6-SSP-PR CPF n.º 081.176.039-18

Representante Legal

20.419.709/0001 - 33
CIRURGICA ONIX - EIRELI
M.E.
Rua Tovaçu N.º 1220 - Vila
Triângulo - CEP: 86.702-590
ARAPONGAS - PR.

CIRURGICA ONIX - EIRELI

Rua Tovaçu, n.º 1220 - Fone: (43) 3152-5250 - Vila Triângulo - CEP 86702-590 - Arapongas - PR
CNPJ 20.419.709/0001-33 - I. E. 906.66277-96

E-mail: cirurgicaonix@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2017 13:22:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 869096

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/12/2018 11:02:24 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 64101412171052440442-1 a 64101412171052440442-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfcd92e6df40c638cd8ea3fec997bbf3afd56df82f9d21b52c5cb08561e07958713fd63d76c8a57b16fc433fb4ae718a6bb6206ed8bfbd0ec92e064a008e3edf

